



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.821

de 24 de junho de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
01.14.00	3.3.90.36.00	04 126 7001	2234	01	2711	Manutenção dos Serviços Administrativos	100.000,00
01.14.00	3.3.90.49.00	04 126 7001	2234	01	2713	Manutenção dos Serviços Administrativos	50.000,00
03.10.00	3.3.90.30.00	06 181 8005	2267	01	1084	Manutenção da Guarda Municipal	12.000,00
07.10.00	3.3.90.30.00	08 244 4007	2152	01	134	Manutenção das Atividades da Assist. Social	119.000,00
16.10.00	3.3.90.36.00	23 122 7016	2300	01	2421	Manutenção das Atividades de Fomento a Ind. e Com	20.000,00
							301.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.11.00	3.1.90.11.00	06 181 8005	2267	91	3069	Manutenção da Guarda Municipal	301.000,00
							301.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

em 24 de junho de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário Municipal de Governo-Designado